



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 73194/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 06/07/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
João Domiciano Dantas Segundo



## PROPOSTA DE CACHÊ

A

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB


Ao cumprimentá-lo, venho propor participação da banda **FILHOS DO FORRÓ**, representado por **A.P.A Promoções e Eventos LTDA-ME**, para apresentação na **FESTA DE SÃO JOAO** no dia 06 de Julho de 2023 no Local **Palco Principal** no Centro, nesta.


**Valor total do Cachê R\$ 10.000,00 (DEZ Mil Reais)**

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

João Pessoa, 29 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
A.P.A. - EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 41.162.042/0001-08  
Av. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1843  
SALA 112 CXPT 006 - TORRE  
João Pessoa - PB - CEP: 58049-380

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Data: 14/06/2023</b> <b>Hora: 11:11</b>
--	---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2023/064706

Nº de Controle de Autenticação

657.483.658.551

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. <b>41162042000106</b>		Nome do Contribuinte <b>A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>			
Endereço <b>AV NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>		Número <b>01843</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento <b>SALA 112 CXPT 095</b>
Bairro <b>TORRE</b>	CEP <b>58040380</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 166570-7

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 14/06/2023 11:11:13



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: F987.C43C.BA38.4401

Emitida no dia 14/06/2023 às 11:03:48

Identificação do requerente:  
CNPJ/CPF: 41.162.042/0001-06  
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 41.162.042/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 19:34:42 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **39C8.39C5.5967.CD91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.162.042/0001-06  
**Razão Social:** A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1843 SALA 112 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052804300706076697

Informação obtida em 14/06/2023 11:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.162.042/0001-06  
Certidão nº: 7837595/2023  
Expedição: 22/02/2023, às 14:39:38  
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.162.042/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.162.042/0001-06

Razão Social: APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Nome Fantasia: APA EVENTOS


**Certidão emitida às 15:59 de 15/06/2023.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q4Pi3tr/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.162.042/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.P.A EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	NÚMERO <b>1843</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 112 CXPT 095</b>
CEP <b>58.040-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVONALDOBARROS19@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8813-0693</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 13:23:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707  
Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 - SALA 112 CXPT 095 - TORRE - João Pessoa-PB - CEP: 58040-380  
Fones: (83) 98813-0693  
E-mail: [ivonaldobarros19@gmail.com](mailto:ivonaldobarros19@gmail.com)




## DADOS BANCARIOS

**BANCO: 756 SICOOB - AG:3358 - C/C:5784-3**



*(Signature)*  
**A.P.A - EVENTOS LTDA-ME**  
CNPJ: 41.162.042/0001-06  
Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843  
SALA 112 CXPT 095 - TORRE  
João Pessoa-PB - CEP: 58040-380

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000254	
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TEDQ008NG	
DADOS BÁSICOS							
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA		
29/06/2023	29/06/2023	Não					
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA			CNPJ	
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA			A.P.A EVENTOS			41.162.042/0001-06	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI			
1665707	Exigível		Sim	Não			
LOGRADOURO						NÚMERO	
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA						01843	
COMPLEMENTO			BAIRRO				
SALA 112 CXPT 095			TORRE				
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS		
João Pessoa			PB		BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58040-380	(83) 98813-0693	ivonaldo Barros19@gmail.com					
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI			08.883.217/0001-07				
LOGRADOURO						NÚMERO	
Rua Francisco Vicente de Morais						122	
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			Centro				
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS		
São José do Sabugi			PB		BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58610-000							
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
Referente ao pagamento do Cache Artístico do Grupo FILHOS DO FORRÓ representado pela pessoa jurídica APA Promoções e Eventos LTDA-ME, para se apresentar nas Festividades Juninas de São José do Sabugi, no dia 06/07/2023, no Palco principal no Centro da							
DADOS BANCARIOS: BANCO 756 SICOOB Ag. 3358 - C/C. 5784-3							
CBR: CULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS		
João Pessoa			PB		BRASIL		
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO			
R\$ 0,00				R\$ 10.000,00			
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							



# A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707  
Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 – SALA 112 CXPT 095 – TORRE – João Pessoa-PB – CEP: 58040-380  
Fones: (83) 98813-0693  
E-mail: ivonaldobarros19@gmail.com

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS de NOME ARTÍSTICO FILHOS DO FORRÓ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707 Situada a Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 – SALA 112 CXPT 095 – TORRE – João Pessoa-PB – CEP: 58040-380 Fones: (83) 98813-0693 Através do seu representante legal IVONALDO VICTOR DE BARROS, CPF: 109799994-72 - RG: 323251/SSP.PB – Residente e Domiciliado a Rua Antônio Freire da Nobrega, 12 – Mangabeira – VI – CEP: 58055-662 - João Pessoa - PB, e do outro lado, como representado, ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS Brasileiro, Residente e Domiciliado a Rua Genésio de Andrade 202/A – Roger – CEP: 58020-190 – João pessoa - PB portadoras do CPF: 839827874-91 - RG: 1555427/SSP. PB. Tem justo e contratado o seguinte:

- CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
  - CLAUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Paraibano, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
  - CLAUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado ator que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Território Paraibano, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
  - CLAUSULA QUARTA** – O presente Contrato é valido pelo prazo de (48) Quarenta e Oito Meses (04) Anos a contar da data de sua assinatura.
  - CLASULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
  - CLASULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
- E por estarem assim de Pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

João Pessoa, 19 de abril de 2022

OFICIO DE NOTAS  
*[Signature]*

**REPRESENTANTE**  
APA – Promoções e Eventos Ltda.-ME  
Ivonaldo Victor de Barros  
CPF: 109.799.994-72  
RG: 323.251/SSP.PB  
Adm.

OFICIO DE NOTAS  
*[Signature]*

*[Signature]*  
**REPRESENTADO(A)**

TESTEMUNHAS: 01- Antonio Miguel dos Santos filho  
CPF: 089.238.194-50

02- Miguel Francisco dos Santos filho  
CPF: 005.726.884-40



**VENÍCIO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscano.de.brito.com.br

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscano.de.brito.com.br




### Reconhecimento de Firma 2022-004571


### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Reconheço por semelhança as firmas de  
ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS  
IVONALDO VICTOR DE BARROS  
Assinado na presença. Dou fé.  
Em testemunho da verdade. João Pessoa-PB, 19/04/2022 12:38:51.  
SELO DIGITAL: AMU51716-MY3K, AMU51717-270D  
Para consultar o selo, acesse  
https://selo.ijpb.jus.br  
EMOL: R\$ 22,50 FARPEN: R\$ 6,52 FEPJ: R\$ 0,00  
ISS: R\$ 1,12 Total: R\$ 20,00

-REGISTRO-  
Documento protocolado sob nº 008883 e registrado no Livro 8 8578 sob nº 008883 e folha 165 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 19/04/2022 12:37:51  
SELO DIGITAL: AMU47789-INPW  
Confira a autenticidade em https://selodigital.ijpb.jus.br  
EMOL: R\$ 22,50 FARPEN: R\$ 6,52 FEPJ: R\$ 1,12  
ISS: R\$ 2,82



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO	
					1000078	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
					RWPXKNSDG	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
07/07/2022	07/07/2022	Não			1000077	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA			A.P.A. EVENTOS		41.182.042/0001-06	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO		OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1665707	Exigível			Sim	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA					01843	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA 112 CXPT 095			TORRE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58040-380	(83) 98813-0893	lvonaidobarros19@gmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI			06.883.217/0001-07			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Finsico Vicente de Moraes,					122	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
São José do Sabugi			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58610-000		pmaebugi@hotmail.com				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente ao pagamento do cachê artístico da Banda FILHOS DO FORRÓ proveniente de um Show realizado no dia 10 de julho do corrente em praça pública dentro da Programação das Festividades Juninas de São Pedro						
Dados Bancários: Banco 756 SICO08 Ag: 3358 C/C: 5784-3						
Obra VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 10.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			NÚMERO	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL			1000253	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
					XATAPEGAZ	
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
29/06/2023	22/06/2023	Não			1000252	
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA			A.P.A EVENTOS		41.162.042/0001-06	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1665707	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA					01843	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA 112 CXPT 095			TORRE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58040-380	(83) 98813-0693	Ironsaldobanus19@gmail.com				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DO INGÁ			08.810.350/0001-25			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Praça Wilson do Imperador					160	
COMP. NTO			BAIRRO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Ingá			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58380-000						
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente ao pagamento do Cacha Artístico do Grupo FILHOS DO FORRÓ representado pela pessoa jurídica APA Promoções e Eventos LTDA-ME, para se apresentar nas Festividades Juninas do Ingá, no dia 24/06/2023, no Palco principal no Centro da						
DADOS BANCARIOS: BANCO 756 SICOOB Ag. 3358 - C/C. 5784-						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 8.000,00		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						



## PROPOSTA DE CACHÊ

A

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB

Ao cumprimentá-lo, venho propor a participação da banda **FILHOS DO FORRÓ**, representado por **A.P.A Promoções e Eventos LTDA-ME**, para apresentação na **FESTA DE SÃO JOAO** no dia 06 de Julho de 2023 no **Local Palco Principal no Centro**, nesta.

**Valor total do Cachê R\$ 10.000,00 (DEZ Mil Reais)**

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
A.P.A - EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 41.102.042/0001-06  
Av. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1843  
SALA 112 - CXPT 006 - TORRE  
João Pessoa-PB - CEP: 58040-380

CONTRATO DE CONTITUIÇÃO DA SOCIEDADE A P A PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA.



**IVONALDO VICTOR DE BARROS**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Campina Grande/ PB, nascido em 19/03/1957, CPF nº 109.799.994-72 e RG nº 323.251 SSDS/PB, expedida em 17/06/2016 residente e domiciliado na Rua Antônio Freire da Nóbrega, nº 12, Mangabeira VI, João Pessoa/PB, CEP 58.055-662.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DRTEI Nº 63. DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:**A sociedade limitada unipessoal terá seu endereço, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 095, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-380.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, filmagem de festas e eventos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e outras atividades de publicidade, organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção de espetáculos de danças, produção e promoção de eventos esportivos, produção cultural e artísticas, Mini trio, projetor/Datashow, grupo gerador, locação de mesas, cadeiras e tendas.



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<b>IVONALDO VICTOR DE BARROS</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ao sócio único **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao Administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser

especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados e se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca do município de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal. Obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa(PB), 25 de fevereiro de 2021

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

Ivonaldo Victor de Barros

VB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-000678

Reconheço por autenticidade a firma de:  
IVONALDO VICTOR DE BARROS

Doc. nº em testemunho de verdade: João Pessoa - PB, 25/02/2021 às 12:42  
EMCL. R\$ 10,47 FEPJ. R\$ 2,00 TAMBÉM R\$ 0,01 IRR. R\$ 0,50  
SFI O DIGITAL - ALD49613-UICY

Contra a autenticidade em digital eletrônico (SFI) de R\$

ALCERIANE FELIX FERNANDES - I SURREVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2021 12:42 SOB N° 25200931645.  
PROTOCOLO: 210189070 DE 13/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600648. CNPJ DA SEDE: 41162042000106.  
NIRE: 25200931645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.  
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA PÚBLICA

DEPARTAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 323.251 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2016

NOME VONALDO VICTOR DE BARROS

FILIAÇÃO SEVERINO FRANCISCO DE BARROS MARIA NAZARE DE BARROS

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1957

CCC ORIGEM CERT. CAS. C/ AVERB. Nº7249 - LIV. BAUX-27 - FLS. 149 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA-PB

CPF 109.799.994-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34

Handwritten signature

CI 50470 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bela Maria Angira Souto Coimbra - Tabelião

OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS

PRACA 1817 Nº 40 - CENTRO - CEP 50013-010

JOÃO PESSOA - PB - FONE (51) 3241-1249

AUTENTICAÇÃO No. 2628-003642

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

João Pessoa - PB 07/02/2020 14:09:38

EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AJR67262-ATHK

Confira a autenticidade em <https://selosdigital.com.br>

Handwritten signature: Tiago Dionísio da Silva

TIAGO DIONÍSIO DA SILVA - AUXILIAR





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

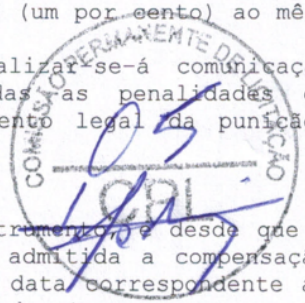
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.  
 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:  
 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.  
 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.  
 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.  
 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.  
 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

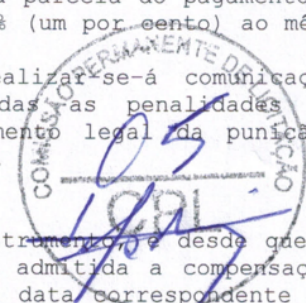
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

CHARLENE ARAUJO DE ANDRADE COSTA  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

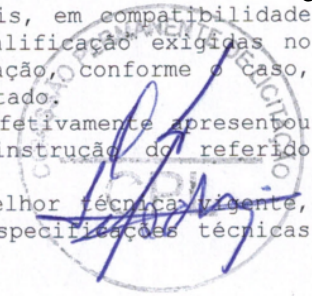
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

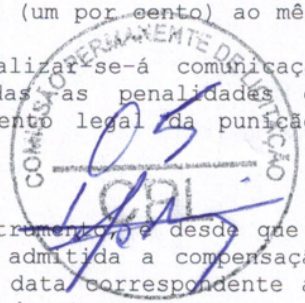
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

CHARLENE ARAUJO DE ANDRADE COSTA  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00017/2023  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José do Sabugi - PB, 30 de Junho de 2023.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

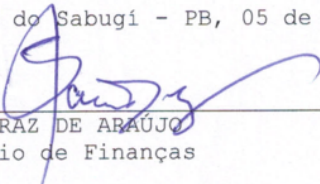
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00017/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
41.162.042/0001-06  
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO MANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA N° IN 00017/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade n° IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
41.162.042/0001-06  
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:43:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 73194/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
Número da Licitação: 00017/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 04/07/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 15.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.P.A, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.162.042/0001-06  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	694ca0886211badc2220cc7f378dd3d3
Justificativa do preço	Sim	694ca0886211badc2220cc7f378dd3d3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	694ca0886211badc2220cc7f378dd3d3
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d0651a2560c66ba1d0986a1973a09bf3
Previsão Orçamentária	Sim	cf99c1156306e4ca84c3d9ee8256aeed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A.P.A, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	Sim	3b842f8edaf5d104dfde85a93b0455ec
Ratificação	Sim	4ebc0d2846cefc818bd6aa7b9f9c3872



**João Pessoa, 06 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230612IN00017

**CONTRATO Nº: 00037/2023-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 41.162.042/0001-06, neste ato representado por Ivonaldo Victor de Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Torre - João Pessoa - PB, CPF nº 109.799.994-72, Carteira de Identidade nº 3232251 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/07/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

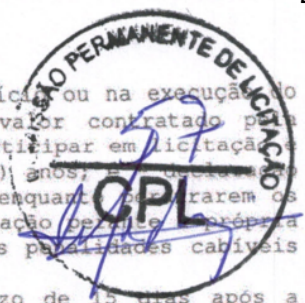
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

043.845.874-02

055.104.314.82.

PELO CONTRATANTE

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito  
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
IVONALDO VICTOR DE BARROS  
109.799.994-72



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA N° IN 00017/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00017/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

A Comissão de Licitação torna público a quem interessar a publicação do edital da licitação na modalidade Toma da de Preço nº 0002/2023, tipo menor preço global, com objeto, Implantação de projeto fotográfico no Município de São José do Sabugi -PB, Abertura dia 20.07.2023 as 08:00 horas a rua localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN, Cep 58.610.000 CNPJ N.º 08.883.217/0001-07. Os interessados poderão examinar e imprimir o presente edital e seus anexos, junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba -TCE, e no endereço eletrônico, <https://saosjosedosabugi.pb.gov.br/>

São José do Sabugi – PB, 30 de junho de 2023.

**ALIXANDE ASSIS RAMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**EAC0FD55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**2CE4199F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00037/2023 - 04.07.23 - A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**2B72B76E

38.364,85; SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS E EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS - R\$ 14.750,00

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito



**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; DESIGNO os servidores Maria Eliza Carvalho Campelo, Secretária de Cultura, como Gestora; e José Adriano Gomes Correia, Técnico Cultural, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**97FEAA18

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Justificativa: devido decorrência de falhas formais no Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023.

**ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**F0700715

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO  
PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA  
DIRETORIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.**

No dia 28 de junho de 2023, às 9:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de maio de 2023 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de maio de 2023 o IPSOL

A Comissão de Licitação torna público a quem interessar a publicação do edital da licitação na modalidade Toma da de Preço nº 0002/2023, tipo menor preço global, com objeto, Implantação de projeto fotográfico no Município de São José do Sabugi -PB, Abertura dia 20.07.2023 as 08:00 horas a rua localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN, Cep 58.610.000 CNPJ N.º 08.883.217/0001-07. Os interessados poderão examinar e imprimir o presente edital e seus anexos, junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba -TCE, e no endereço eletrônico, <https://saojosedosabugi.pb.gov.br/>

São José do Sabugi - PB, 30 de junho de 2023.

**ALIXANDE ASSIS RAMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**EAC0FD55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, com o objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**2CE4199F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00037/2023 - 04.07.23 - A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**2B72B76E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$

38.364,85; SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS, EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS - R\$ 14.750,00

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**C99000EC

**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; DESIGNO os servidores Maria Eliza Carvalho Campelo, Secretária de Cultura, como Gestora; e José Adriano Gomes Correia, Técnico Cultural, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**97FEAA18

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Justificativa: devido decorrência de falhas formais no Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. E-mail: [pmsmt.licitacao2021@gmail.com](mailto:pmsmt.licitacao2021@gmail.com).

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2023.

**ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**F0700715

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO  
PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA  
DIRETORIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.**

No dia 28 de junho de 2023, às 9:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de maio de 2023 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de maio de 2023 o IPSOL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00017/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00017/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

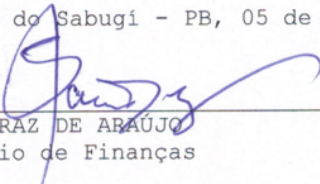
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



## PROPOSTA DE CACHÊ

A

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB

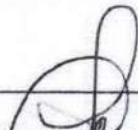
Ao cumprimentá-lo, venho propor a participação da banda **MÔ LIMA**, representado por **A.P.A Promoções e Eventos LTDA-ME**, para apresentação na **FESTA DE SÃO PEDRO** no dia 07 de Julho de 2023 no Local **Palco Principal no Centro**, nesta.

**Valor total do Cachê R\$ 15.000,00 Mil Reais)**

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

João Pessoa, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
A.P.A. - EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 41.162.042/0001-06  
Av. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1943  
SALA 112 C/PT 095 - TORRE  
João Pessoa - PB - CEP: 58040-380



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/06/2023

Hora: 11:11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2023/064706

Nº de Controle de Autenticação

657.483.658.551

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 41162042000106		Nome do Contribuinte A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA			
Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA		Número 01843	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 112 CXPT 095
Bairro TORRE	CEP 58040380	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 166570-7

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 14/06/2023 11:11:13



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

**CERTIDÃO**



CÓDIGO: F987.C43C.BA38.4401

Emitida no dia 14/06/2023 às 11:03:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 41.162.042/0001-06

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
 ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 41.162.042/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:42 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **39C8.39C5.5967.CD91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.162.042/0001-06  
**Razão Social:** A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1843 SALA 112 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052804300706076697

Informação obtida em 14/06/2023 11:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 41.162.042/0001-06  
 Certidão nº: 7837595/2023  
 Expedição: 22/02/2023, às 14:39:38  
 Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.162.042/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.162.042/0001-06

Razão Social: APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Nome Fantasia: APA EVENTOS

**Certidão emitida às 15:59 de 15/06/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q4Pi3tr/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15455

**Razão Social:** A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**Nome Fantasia:** A.P.A EVENTOS

**CNPJ:** 41.162.042/0001-06

**Inscrição Municipal:** 1665707

**Atividade Principal:** 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Não exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843, SALA 112 CXPT 095, TORRE

**CEP:** 58040380

**Local e data:** Município de João Pessoa, quarta, 13 de abril de 2022

**Vencimento:** Indeterminado

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**

Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **22XIU5THV3**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.162.042/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.P.A EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	NÚMERO <b>1843</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 112 CXPT 095</b>
CEP <b>58.040-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVONALDOBARROS19@GMAIL.COM</b>		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVONALDOBARROS19@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8613-0693</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 13:23:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707

Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 – SALA 112 CXPT 095 – TORRE – João Pessoa-PB – CEP: 58040-380

Fones: (83 98813-0693

E-mail: ivonaldobarros19@gmail.com

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA de NOME ARTÍSTICO MÔ LIMA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante **APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707 Situada a Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 – SALA 112 CXPT 095 – TORRE – João Pessoa-PB – CEP: 58040-380 Fones: (83) 98806-1957 / 98813-0693

Através do seu representante legal **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, CPF: 109799994-72 - RG: 323251/SSP.PB – Residente e Domiciliado a Rua Antônio Freire da Nóbrega, 12 – Mangabeira – VI – CEP: 58055-662 - João Pessoa - PB, e do outro lado, como representado, **MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA** Brasileiro, Residente e Domiciliado a Rua Hortêncio Osterne Carneiro, 223 -Bessa CEP: 58035-120 portador do CPF: 025511354-43 - RG: 2035942. Tem justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Paraibano, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado ator que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Território Paraibano, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente Contrato é valido pelo prazo de (48) Quarenta e Oito Meses (04) Anos a contar da data de sua assinatura.

**CLASULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLASULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de Pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

João Pessoa, 29 de junho de 2022



**REPRESENTANTE**

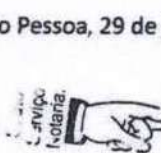
APA – Promoções e Eventos Ltda.-ME

Ivonaldo Victor de Barros

CPF: 109.799.994-72

RG: 323.251/SSP.PB

Adm.



**REPRESENTADO(A)**

TESTEMUNHAS: 01-

*Vanessa da Mota*

CPF: 205 025 594 - 20

02-

*Antonio Lucas F. Carneiro*

CPF: 834 338 544 - 53



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 821786 e registrado no Livro B 6791 sob nº 821786 e folha 143 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé João Pessoa - PB 30/06/2023 14:49:14

SELO DIGITAL: AOJ99553-9SUA

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.juiz.br>

EMUL:RS #62,58 PARPEN:RS #10,43 CEP:RS #12,88

ISS:RS #3,13

50760 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Reconhecimento de Firma 2023-010626

Reconheço por semelhança as firmas de:  
IVONALDO VICTOR DE BARROS  
MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA  
Em testemunha da verdade João Pessoa-PB, 29/06/2023 16:04:02  
SELO DIGITAL: AOL19767-LEBU, AOL19768-KTRS  
Para consultar o selo acesse  
<https://selodigital.tjpb.juiz.br>  
EMUL: 25,00 PARPEN: 5,00 CEP: 3,12  
ISS:RS 1,26 Total: 34,28

Antonio Lucas F. Carneiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.035.942 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2012

NOME **MOISES FIGUEREDO FERREIRA LIMA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO FERREIRA LIMA  
MARIA MADALENA FIGUEREDO FERREIRA LIMA**

NATURALIDADE **PATOS-PB** DATA DE NASCIMENTO **01/05/1976**

DOC ORIGEM **CASAM N.5159 FLS.59 LIV.18  
CARTORIO 1.J.PESSOA-PB**

CPF **025.511.354-43**


ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





*Moises Figueredo Ferreira Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA D./DIRETORIA DE ARRECAÇÃO**  
**Via do Tomador**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA** Série Única - **679456**

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ 02551135443	Nome/Razão Social MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA	Inscrição Municipal Nº
Endereço RUA COMP AGUSTIM LARA 1391 - CRISTO REDENTOR	Telefone ( ) -	Município/Estado JOAO PESSOA - PB

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ 49885626468	Nome/Razão Social STENIO ABRANTES SARMENTO	Inscrição Municipal Nº 667391
Endereço RUA CLEMENTINA LINDOSO N.222 ALTIPLANO CABO BRANCO - APT	Telefone (99)1303-32	Município/Estado JOAO PESSOA
Natureza do Serviço APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		Data Prest. Serviço 31/06/2022

**Observações:**  
O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.  
Nota Fiscal com cobrança de ISS.

Observação de Impreção:	Observação de Retenção:	Valor Tributável R\$	Total desta Nota R\$
Alíquota 5,00 %	Valor do imposto de ISS 430,00	8.600,00	8.600,00
Data Emissão 31/06/2022	Matrícula do Servidor 168006 CLAUDIA REGINA ARAUJO DE SOUZA	Usuário Responsável pelo Atendimento Luiz Alberto de A. Coutinho	

Impresso por CLAUDIA SOUZA

**ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS DO TÍTULO 2022/01764994**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>BAS.CÁLCULO</b>
REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORAFICOS E APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL NO 21.04.2022.(MÓ LINA E BANDA NO TE ARRETTADO).	0,00	8.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA D./DIRETORIA DE ARRECAÇÃO**  
**Via do Prestador**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA** Série Única - **679456**

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ 02551135443	Nome/Razão Social MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA	Inscrição Municipal Nº
Endereço RUA COMP AGUSTIM LARA 1391 - CRISTO REDENTOR	Telefone ( ) -	Município/Estado JOAO PESSOA - PB

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ 49885626468	Nome/Razão Social STENIO ABRANTES SARMENTO	Inscrição Municipal Nº 667391
Endereço RUA CLEMENTINA LINDOSO N.222 ALTIPLANO CABO BRANCO - APT	Telefone (99)1303-32	Município/Estado JOAO PESSOA
Natureza do Serviço APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		Data Prest. Serviço 31/05/2022

**Observações:**  
O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.  
Nota Fiscal com cobrança de ISS.

Observação de Impreção:	Observação de Retenção:	Valor Tributável R\$	Total desta Nota R\$
Alíquota 5,00 %	Valor do imposto de ISS 430,00	8.600,00	8.600,00
Data Emissão 31/05/2022	Matrícula do Servidor 168006 CLAUDIA REGINA ARAUJO DE SOUZA	Usuário Responsável pelo Atendimento Luiz Alberto de A. Coutinho	

Impresso por CLAUDIA SOUZA

**ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS DO TÍTULO 2022/01764994**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>BAS.CÁLCULO</b>
REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORAFICOS E APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL NO 21.04.2022.(MÓ LINA E BANDA NO TE ARRETTADO).	0,00	8.600,00







## CONTRATO DE CONJUNTOS E/OU ARTISTAS MUSICAIS

### 1- CONTRATANTE

Eu JOSE ZILVAN DIAS FRANCO JUNIOR representante da CASA DE MUSICULTURA PARAHYBANA MEI, CNPJ, 13.342.868.0001-11 com sede no município de JOÃO PESSOA, UF-PB, situado na praça Antenor Navarro, Varadouro - Centro Histórico, CEP. 58480-10 N° 39, 1° Andar neste ato.

### 2- CONTRATADO

MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA, CPF 025511354-43, com sede no município de JOÃO PESSOA, UF PB, Rua Hortêncio Osterne Carneiro, 223 -Bessa, CEP 58035-120, neste ato representando **MÔ LIMA**.

### 3- OBJETIVO

Prestação de serviços artísticos musicais por prazo determinado, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado por força deste contrato, compromete-se a executar seus serviços no evento "ARRAIÁ ANIMADO", na sede do contratante, com início às 20:00h e término às 22:00h, do dia 23/06/2019, min de intervalo, no meio do evento ou a combinar com o contratante;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratante pagará ao contratado o valor ajustado de **R\$ 21.000,00**, em cheque nominal ou em espécie, (moeda corrente nacional), até trinta minutos após o encerramento do evento que gerou a despesa;

**CLÁUSULA TERCEIRA (opcional):** As refeições e refrigerantes aos componentes do contratado, bem como, o local para banho e troca de roupas, serão providenciados pelo contratante;

**CLÁUSULA QUARTA:** Caso o evento não se realize por qualquer motivo, salvo força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, a parte que der causa à suspensão do evento se obriga;

- se for o Contratante: Pagar o preço integral, conforme contrato;
- se for o Contratado: Ressarcir ao contratante, o valor integral do contrato, acrescido de 30%, a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado não executará músicas que estimulem o uso de drogas, sexo e a desobediência civil.



**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui ajustadas, por parte do contratado, implicará a aplicação de multa de até 50% do valor do contrato, executada pelo contratante no momento do pagamento do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes livremente, convencionam, que eventuais divergências acerca deste contrato serão dirimidas no Fórum da Comarca de JOÃO PESSOAS, UF PB, por ter jurisprudência sobre este município, e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, PB, 20 de Maio de 2019.

CONTRATANTE: João Silva Dias Franco Junior

CONTRATADO: Márcio L. P.  
REPRESENTADO(A)

Testemunha: Francisco Carlos Alves Junior CPF 048451374-53

Testemunha: Bernardo M. Pereira CPF 205.142.044.00

**CONTRATO DE CONJUNTOS E/OU ARTISTAS MUSICAIS**



**1. CONTRATANTE**

MUQUIFO REC NO BEAT, CNPJ 47.720.906/0001-44, com sede no município de PARELHAS, UF RN, situado na RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 993, CEP Nº 59360-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ALEXANDRE CESARIO DA SILVA.

**2. CONTRATADO**

MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA, CPF 025511354-43, com sede no município de JOÃO PESSOA, UF PB, Rua Hortêncio Osterne Carneiro, 223 -Bessa, CEP 58035-120, neste ato representando **MÔ LIMA**.

**3. OBJETIVO**

Prestação de serviços artísticos musicais por prazo determinado, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado, por força deste contrato, compromete-se a executar seus serviços na sede do contratante, com início às 22:00h e término às 00:00h, do dia 11/11/2022, min de intervalo, no meio do evento ou a combinar com o contratante;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratante pagará ao contratado o valor ajustado de **R\$22.000,00**, em cheque nominal ou em espécie, (moeda corrente nacional), até trinta minutos após o encerramento do evento que gerou a despesa;

**CLÁUSULA TERCEIRA (opcional):** As refeições e refrigerantes aos componentes do contratado, bem como, o local para banho e troca de roupas, serão providenciados pelo contratante;

**CLÁUSULA QUARTA:** Caso o evento não se realize por qualquer motivo, salvo força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, a parte que der causa à suspensão do evento se obriga;

- a) se for o Contratante: Pagar o preço integral, conforme contrato;
- b) se for o Contratado: Ressarcir ao contratante, o valor integral do contrato, acrescido de 30%, a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado não executará músicas que estimulem o uso de drogas, sexo e a desobediência civil.



**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui ajustadas, por parte do contratado, implicará a aplicação de multa de até 50% do valor do contrato, executada pelo contratante no momento do pagamento do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes livremente, convencionam, que eventuais divergências acerca deste contrato serão dirimidas no Fórum da Comarca de JOÃO PESSOAS, UF PB, por ter jurisprudência sobre este município, e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parelha, RN, 03 de Novembro de 2022

CONTRATANTE:

Alexandre Araújo de Sá CPF Nº 719.235.214-46

CONTRATADO: [Assinatura] CPF Nº 108.760.654-34  
REPRESENTADO(A)

Testemunha: [Assinatura] CPF 102.104.474-19

Testemunha: [Assinatura] CPF 884.159.174-09

CONTRATO DE CONTITUIÇÃO DA SOCIEDADE A P A PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA.



IVONALDO VICTOR DE BARROS, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Campina Grande/ PB, nascido em 19/03/1957, CPF nº 109.799.994-72 e RG nº 323.251 SSDS/PB, expedida em 17/06/2016 residente e domiciliado na Rua Antônio Freire da Nóbrega, nº 12, Mangabeira VI, João Pessoa/PB, CEP 58.055-862.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DRTEI Nº 63. DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:**A sociedade limitada unipessoal terá seu endereço, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 095, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-380.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, filmagem de festas e eventos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e outras atividades de publicidade, organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção de espetáculos de danças, produção e promoção de eventos esportivos, produção cultural e artísticas, Mini trio, projetor/Datashow, grupo gerador, locação de mesas, cadeiras e tendas.



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<b>IVONALDO VICTOR DE BARROS</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ao sócio único **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao Administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser

especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados e se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca do município de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal. Obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa(PB), 25 de fevereiro de 2021

**CARTÓRIO**  
**VIEIRA BATISTA**  
Ivonaldo Victor de Barros

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-000578**  
Reconheço por autenticidade a firma de  
**IVONALDO VICTOR DE BARROS**  
Doutor (a), em testemunho de verdade, João Pessoa - PE, 25/02/2021, às 12h  
EMOL. R\$ 10,47 FEPJ. R\$ 2,09 FARMEN. R\$ 0,01 ISS. R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: ALD49813-LICVY  
Confira e autenticidade em <https://reconhece.fpb.br>  
ALCERI AINE FELIX FERNANDES - E-PROVENTE AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 12:42 SOB N° 25200931645.  
PROTOCOLO: 210189070 DE 10/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600648. CNPJ DA SEDR: 41162042000106.  
NIRE: 25200931645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.  
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO**  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DE DEFESA SOCIAL  
 REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO

L-237



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 323.251 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2016

NOME IVONALDO VICTOR DE BARROS

FILIAÇÃO SEVERINO FRANCISCO DE BARROS MARIA NAZARE DE BARROS

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1957

CCO ORIGEM CERT. CAS. C/AVERB. Nº7249 - LIV.BAUX-27 - FLS.149 - CARTORIO 12ª JOÃO PESSOA-PB

CPF 109.799.994-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barros & C. Ltda.

20/09/83

SOWTO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Bela Maria Angela Souto Cantalho - Tabelião

OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
 PRACA 1211 N. 10. CENTRO. CEP: 580.9010  
 JOÃO PESSOA - PB | FONE: (31) 3241-2242

**AUTENTICACAO No. 2620-803642**

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

João Pessoa - PB 07/02/2020 14:09:38

EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AJR67262-ATHK

Confira a autenticidade em <https://sistemas.dia.com.br>

TIAGO DIONISIO DA SILVA - AUXILIAR



— RELEASE —

O cantor, compositor e musicista Mô Lima, vem de uma família de músicos, que tem como núcleo uma das maiores expressões do Forró, o seu pai, **PINTO DO ACORDEON**, base de toda sua influência artística . Começou a tocar na sanfona que Pinto do Acordeon recebeu do mestre **LUIZ GONZAGA**, ( A Sanfona do povo, umas da três, que foram relíquias deixadas pelo Rei do Baião). Aos 14 anos, escondido do pai, treinava as primeiras notas musicais. Naquele momento, o pai ainda não aceitava mais um músico em seu clã, querendo preservar o filho dos intempéries do meio artístico. Todavia, logo foi descoberto. O pai espantou-se com suas execuções no instrumento. Foi daí em diante que Mô Lima, partiu para os palcos, onde acompanhou grandes nomes da música regional, nacional e internacional, como o acordeonista francês, Richard Galliano, no filme " PARAÍBA MEU AMOR", que foi produzido pela BBC de Londres. Em 2013, acompanhando o seu pai, fizeram uma apresentação no PROGRAMA DO JÔ, na Rede GLOBO.



Cresceu num ambiente repleto de artistas, tais como; Luiz Gonzaga, Dominginhos, Trio Nordestino, Fagner, Genival Lacerda, Marinêz, entre outros. Por isso, não poderia ser diferente. Quantas músicas, culturas e poemas influenciaram a cabeça daquela criança, que hoje, homem, busca almejar seu nome entre aqueles que sempre foram inspirações na sua vida.



Mô Lima retoma sua carreira solo em 2020, após o falecimento do seu pai. Continuando assim, uma trajetória e legado que não se apaga, quando se fala em Cultura Nordestina; o Forró. As composições de Mô Lima já foram gravadas por vários artistas, entres eles Xand Avião, Jonas Esticado e Jorge e Matheus e Wesley Safadão, Os 3 do Nordeste, entre outros. Em 2022, lança o EP nas redes e plataformas digitas " Cantando a Paixão ".







03/06/2022 850220236389  
11:53



29409171951028542



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 926867393

**Dados Gerais**

---

**Nome:** MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 02551135443

**Endereço:** Rua Professora Maria Sales

**Cidade:** João Pessoa

**Estado:** PB

**CEP:** 58039-130

**País:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** moisesflima@hotmail.com

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 02551135443

**Endereço:** Rua Professora Maria Sales

**Cidade:** João Pessoa

**Estado:** PB

**CEP:** 58039-130

**País:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** moisesflima@hotmail.com

**Dados da Marca**

---

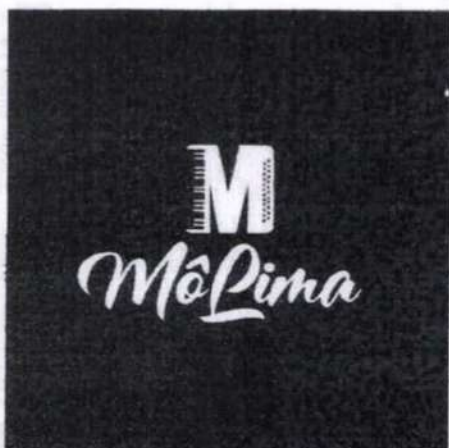
**Apresentação:** Mista

**Natureza:** Produto e/ou serviço

**Elemento Nominativo:** M MÔLIMA

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

### Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.



### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

### Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

### Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	12	Duas cores predominantes



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 926867393 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 03/06/2022 às 11:53



# A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 41.162.042/0001-06 Inscrição Municipal: 1665707

Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 – SALA 112 CXPT 095 – TORRE – João Pessoa-PB – CEP: 58040-380

Fones: (83) 98813-0693

E-mail: [ivonaldobarros19@gmail.com](mailto:ivonaldobarros19@gmail.com)

## DADOS BANCARIOS

**BANCO: 756 SICOOB - AG:3358 - C/C:5784-3**



**A.P.A - EVENTOS LTDA-ME**  
CNPJ: 41.162.042/0001-06  
Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843  
SALA 112 CXPT 095 - TORRE  
João Pessoa-PB - CEP: 58040-380





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA N° IN 00017/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00017/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:53:47 foi protocolizado o documento sob o N° 73209/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000372023

Data da Publicação: 05/07/2023

Data da Assinatura: 04/07/2023

Data Final do Contrato: 31/07/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MÔ LIMA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): A.P.A, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 41.162.042/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bae9cbd671943ea5421b417d916a9ebc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	39e91ee94a89cd41fbc3400dc72caad6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cf99c1156306e4ca84c3d9ee8256aeed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d2bccdb172a6fa871020682d685106ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365
Designação do gestor do contrato	Sim	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365

João Pessoa, 06 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73194/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73209/23 ao Documento 73194/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73194/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 44	d2bccdb172a6fa871020682d685106ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 46	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365
Comprovante de publicidade	47 - 48	bae9cbd671943ea5421b417d916a9ebc
Designação do gestor do contrato	49 - 50	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	cf99c1156306e4ca84c3d9ee8256aeed
Comproventes de regularidade da contratada	52 - 80	39e91ee94a89cd41fbc3400dc72caad6
Designação do fiscal administrativo do contrato	81 - 82	c149ecfb6984772fb58e129bbd466365
RECIBO PROTOCOLO	83	d85485beb0e5b72c04e4115bd0b7a17f

**João Pessoa, 06 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**